



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA – UFRA** e a **ALIANÇA
AGROPECUÁRIA**, conforme
pormenorizações a seguir.

A **Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.200.001/0001-01, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Terra Firme, Belém – Pará, CEP: 66.630-505, neste ato representada pela sua Reitora, **Herdjania Veras de Lima**, nomeada por meio de Decreto Presidencial, em 12 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 130, seção 2 - pág. 1, em 13 de julho de 2021, registro geral nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Estado do Pará e a **Aliança Agropecuária**, instituição científica e tecnológica, de natureza privada e sem fins lucrativos, com sede em Belém no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, à Avenida Perimetral da Ciência, km 01 – Guamá, CEP: 66075-750 inscrita no CNPJ sob o nº 45.085.822/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **Francisco Eduardo Oliveira VICTER**, portador do registro geral nº M-2.632.022 e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belém, na Travessa Doutor Moraes, 118, 2º Andar, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-080, e-mail: fvictor@uol.com.br.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23084.7086/2022-38 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº. 8.666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente “Protocolo de Intenções” visa estabelecer esforços necessários para firmar parcerias de cooperação técnica, científica em pesquisa e desenvolvimento, e educacional, nas áreas de Ciências Agrárias, a serem estabelecidos, a partir de Termos de Cooperação específicos para cada ação, que atendam aos interesses das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) convidar para os eventos públicos que venha promover e que guarde relação de afinidade e interesse com o outro partícipe;
- b) participar de comissões, grupos de trabalho e de outras iniciativas de planejamento, acompanhamento e avaliação, mediante autorização específica;
- c) compartilhar informações públicas de interesse comum;
- d) incluir, quando cabível, o outro partícipe em seus planos, programas e projetos; e
- e) responder em tempo hábil as perguntas, propostas e sugestões apresentadas.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

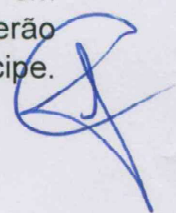
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Já os serviços que porventura venham ser definidos futuramente e que requeiram transferência de recursos financeiros serão objeto de outro competente ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.



As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 3 (três) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

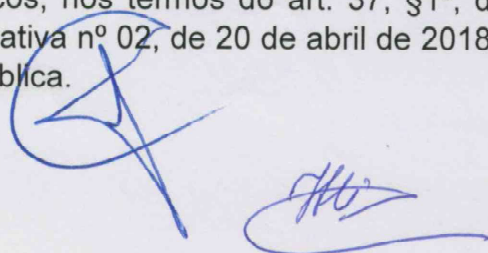
- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O PARTÍCIPE vinculado ao Governo Federal deverá publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

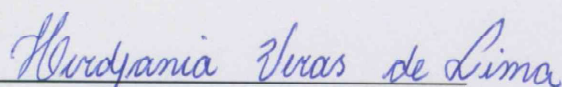
A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Geral da Presidência da República.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Belém, 13 de maio de 2022.

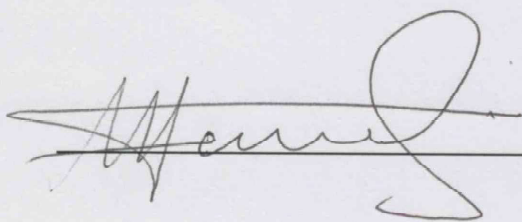


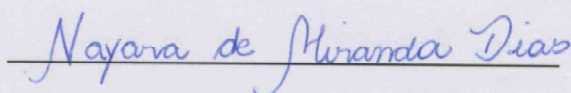
Herdjanira Veras de Lima
Reitora da
Universidade Federal Rural da
Amazônia - UFRA



Francisco Eduardo Oliveira Viter
Presidente da
Aliança Agropecuária

TESTEMUNHAS:





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/05/2022 | Edição: 98 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Rural da Amazônia

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2022

Processo: 23084.007086/2022-38; Partes: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Aliança Agropecuária - CNPJ/MF: 45.085.822/0001-50; Objeto: Estabelecer esforços necessários para firmar parcerias de cooperação técnica, científica em pesquisa e desenvolvimento educacional, nas áreas de ciências agrárias, a serem estabelecidos a partir de termos de cooperação específicos para cada ação, que atendam aos interesses das partes; Vigência: 3 (três anos) a partir da assinatura. Data e Assinaturas: Belém, 13/05/2022; pela UFRA, Herdjania Veras de Lima - Reitora; pela Aliança Agropecuária, Francisco Eduardo Oliveira Viter - Presidente.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.